

LIQUIDADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 990/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

1ª 11-13-69
Hora 13:30
C. [assinatura]

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
HUGO ALFREDO VON PORSTEL contra
LUIZ INÁCIO

[Assinatura]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEN
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Anotação da CP., Aviso prévio., gratificação de Natal.,
Férias porporcional., Diferença de salário., FGTS., e
Salário - família.

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 990169
Em 27/11/1969

HUGO ALFREDO VON PORSTEL, brasileiro, casado, lenhador, residente e domiciliado no Passo da Pimenta, vem, respeitosamente, ajuizar a presente - reclamatória trabalhista contra LUIZ INACIO, estabelecido na parada 168, no Passo da Cria, neste Município, pelos - motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo reclamado em maio do corrente ano, - ganhando um salário por tarefa, que importava, em média em NCR\$115,00 mensais.
2. Foi denunciado injustamente à polícia por seu empregador, tendo ficado prêso durante 31 horas, sem culpa - formada ou flagrante. Diante desta situação, vem pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho.
3. Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da carteira profissional	
- Aviso prévio.....	37,15
- Gratificação de Natal (7/12).....	82,60
- Férias proporcionais.....	55,02
- Diferenças de salário.....	186,20
- FGTS acrescido de 10%.....	<u>79,24</u>
TOTAL	
- Salário família (3 filhos).....	<u>148,10</u>
TOTAL	NCR\$ 588,11

ISTO PÔSTO, requer se digne V. Excia.- ordenar a notificação do reclamado para que acompanhe os - termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final seja condenado no pedido acima acrescido de juros, custas e correção monetária. Valor:NCR\$588,11(-)

N. T.

P. Deferimento.

(analfabeto)

Montenegro, 27 de novembro de 1969

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

CERTIDÃO

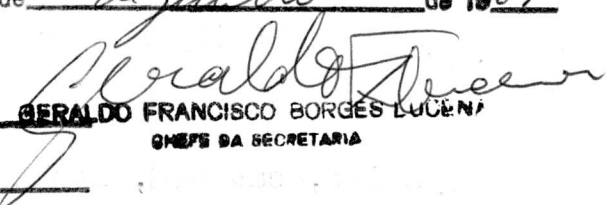
Certifico que foi designado o dia 04 de dezembro de 1969 às 13 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi com ciência o reclamante e sua procuradora. Expedida a competente notificação ao reclamado através do sr. Of. de Justiça.

para ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de dezembro de 1969

RECEBI:

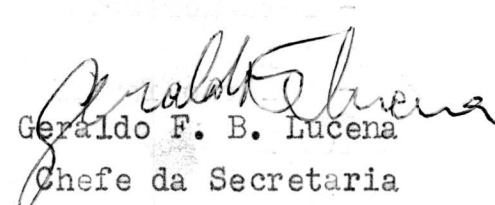

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA


Silvana de Souza

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue. Dou Fé.

MONTENEGRO, 27 de novembro de 1.969.


Geráldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 990/69

NOTIFICAÇÃO

SR. LUIZ INÁCIO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante HUGO ALFREDO VON PORSTEL

Reclamado V. Sa.

Parada nº 168, no Passo da Cria.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina Rua Fernando Ferrari, no dia quatro (04) do mês de dezembro às treze e trinta (13,30, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... MONTENEGRO 27 de novembro d de 19.69

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

Chefe da Secretaria

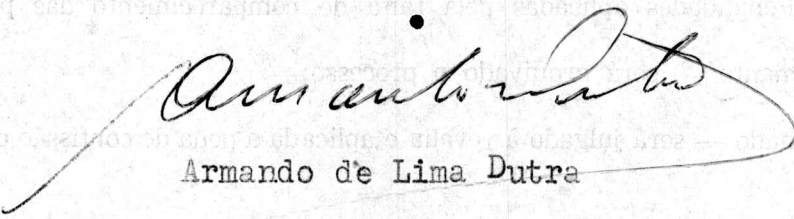
Graci Silva de Oliveira

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à localidade, denominada Passo da Cria, sendo aí, notifiquei o Sr Luiz Inácio, na pessoa de sua esposa, SRA. IRA CÍ SILVA DE OLIVEIRA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 27 de novembro de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
SM

PROCESSO N.º 990/69

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: HUGO ALFREDO VON PORSTEL, reclamante, e LUIZ INÁCIO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo anotação da CP, aviso-prévio, gratificação de Natal, férias proporcionais, diferença de salário, FGTS e salário-família. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da dra. Dilma de Souza, com procuração "apud-acta". Como reclamado respondeu ao pregão o sr. Luiz Carlos Flôres de Oliveira, dizendo ser o empregador do reclamante. Lido o pedido, com a palavra o reclamado para contestar, disse que é preposto de Cilon Rosa, o verdadeiro proprietário do mato e como capataz administra todos os serviços como responsável por tôdas as ocorrências, entendendo, todavia, que a responsabilidade empregatícia recai na pessoa / de Cilon Rosa, pelo que pedia fôsse o mesmo chamado a responder os termos da presente reclamatória, protestando contestar quanto ao mérito, oportunamente. Face ao exposto foi suspensa a presente audiência para o próximo dia 12, às 13,30 horas, ficando cientes as partes presentes e duas testemunhas do reclamante. Deverá ser expedida notificação ao dr. Cilon Rosa, na forma da lei, a qual será entregue pelo sr. Luiz Carlos Flores de Oliveira, que a isso se comprometeu. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

x *Antonio Pereira*
Testemunha

Luiz Carlos Flores de Oliveira
Reclamado

Testemunha

Dilma de Souza
Dra. Dilma de Souza

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sesenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monteprato de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Hugo Alfredo Von Touzel, brasileiro, maior, residente no Paraná da Pimenta, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Hilma de Souza, bras., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RAS, sob n.º 4045, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteprato, 4 de dezembro de 1969

VISTO:



[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
9/17

Proc. 990/69

NOTIFICAÇÃO

SR. **Dr. CILON ROSA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **HUGO ALFREDO VON FORSTEL**

Reclamado **LUIZ INÁCIO**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** n^o, no dia **doze** (12) do mês de **dezembro**, às **treze e trinta** (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

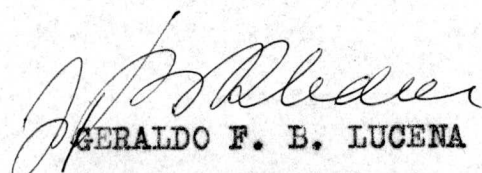
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 4 de **dezembro** de 19 **69**.


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o original da
notificação retro foi entregue nesta
data ao sr. Luiz Carlos Flores de Oliveira.
DOU FÉ: Montenegro, 4.12.1969.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

[Faint signature]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



7
SO

PROCESSO N.º 990/69.....

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: HUGO ALFREDO VON PORSTEL, reclamante, e LUIZ INÁCIO, reclamado, em que o primeiro reclama - do segundo: ANOTAÇÃO DA CP, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENÇA DE SALÁRIO, FGTS, e SALÁRIO- FAMÍLIA. Presentes o reclamante, sua procuradora, o reclamado e ausente o chamado à autoria. Não tendo sido notificado o chamado à autoria foi suspensa a presente audiência. Com a palavra as partes, todavia, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado Luiz Inácio Flores de Oliveira / paga ao reclamante neste ato a importância de R\$ 55,00 contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, pagando ainda os honorários do procurador do reclamante, convecionados em R\$ 15,00. Custas, no valor de R\$ 5,50, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Inácio Flores de Oliveira
Luiz Inácio Flores de Oliveira
Reclamado

Dilma de Souza
Dra. Dilma de Souza

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



ARQUIVADO

DATA ~~SECRETARIA~~ RETRO.

Geraldo Lucas
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Large, illegible handwritten signature or scribble]

[Faint handwritten text at the bottom of the page]